



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 018/2013

DECRETA A SUSPENSÃO DO RECESSO PREVISTO NO ART. 96 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o art. 49 da Lei Orgânica Municipal e do art. 96 do Regimento Interno que definem como sessão ordinária os períodos de 15 (quinze) de fevereiro a 14 (quatorze) de julho e de 1º (primeiro) de agosto a 31 (trinta e um) de dezembro.

CONSIDERANDO que o § 2º, art. 57 da Constituição federal determina que a sessão legislativa não será interrompida sem a aprovação do projeto de lei de diretrizes orçamentárias.

RESOLVE:

Art. 1º - A sessão legislativa não será interrompida sem a aprovação do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vila Pavão/ES,
aos 12 (doze) dias do mês de julho de 2013 (dois mil e treze).

Original assinado
ARNALDO GRÜNIVALD
Presidente da CMVP/ES